cm - 121

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

106

MENSAGEM Nº ~~077~~ - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

Encaminha Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

A transformação da área pertencente à Matricula nº 5.724 de zona rural para perímetro urbano, que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores é necessária para atender requerimento dos proprietários que pretendem executar um loteamento de chácaras.

Informamos, ainda, que o Conselho Consultivo do Plano Diretor apresentou certidão concordando com a aprovação do requerimento, conforme Lei 4.453, de 05.08.2015.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RODRIGO ROSSETTI PARRA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A

CM-121

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº ~~077~~ 106 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art 1º - Fica considerada urbana com o que dispõe o § 2º, do art. 32, do Código Tributário Nacional, um imóvel rural abaixo descrito pertencente à Matrícula nº 5.724, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro:

- "Um imóvel rural, com área de 39.325,00 metros quadrados, ou sejam, 3,9325 hectares, encravado em área desmembrada das Chácaras 365, 366, 367, 368, 369, 370, 465, 466, 504 e 505 da Fazenda São Manoel, Bairro Java Paulista, município e comarca de Dracena, dentro do seguinte roteiro e confrontações: o presente levantamento teve início em um marco denominado marco nº 0, cravado na divisa com o Sr. Pedro Real, com o rumo magnético de 36°00'NE, com distância de 134,00 metros, até o marco nº 1, cravado na divisa com o Sr. Antonio Favaro e ou sucessores, daí deflete para esquerda com o rumo magnético de 55°00'NW, com a distância de 292,40 metros até o marco nº 2, cravado à margem direita da estrada de João Pavanelli e na divisa com o Srs. Lourival Gomes e José Jaime, daí deflete para esquerda com o rumo magnético de 35°30'SW, com a distância de 129,50 metros, até o marco nº 3, cravado na divisa com o Sr. Elpidio Forti, daí deflete para esquerda com o rumo magnético de 54°30"SE, com a distância de 296,00 metros até o marco nº 0, ponto onde teve inicio o presente levantamento."

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal